

Palavras chave:

Assédio político-eleitoral

1. OBJETIVO

A presente Política Interna tem por objetivo estabelecer diretrizes para prevenir, identificar e combater o assédio político-eleitoral no ambiente de trabalho, assegurando que todos os trabalhadores possam exercer seus direitos políticos com liberdade, sem qualquer forma de coação, intimidação, discriminação ou constrangimento.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, trabalhadores terceirizados, fornecedores, parceiros comerciais, candidatos a vagas de emprego, gestores e diretores, em todas as situações relacionadas ao trabalho.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Política fundamenta-se na Constituição Federal, Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965), Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997), Resolução CSJT nº 355/2023 e no Código de Ética e Conduta da empresa.

4. DIRETRIZES GERAIS

A empresa adota postura de neutralidade político-partidária e não permite qualquer forma de interferência na liberdade política dos trabalhadores.

5. CONCEITO DE ASSÉDIO POLÍTICO-ELEITORAL

Considera-se assédio eleitoral toda forma de distinção, exclusão ou preferência fundada em convicção ou opinião política no âmbito das relações de trabalho, inclusive no processo de admissão, bem como a prática de coação, intimidação, ameaça, humilhação ou constrangimento com o objetivo de influenciar ou manipular voto, apoio, orientação ou manifestação política do trabalhador.

6. CONDUTAS PROIBIDAS

São proibidas ameaças de demissão por voto, promessa de benefícios em troca de voto, propaganda eleitoral dentro da empresa, utilizar canais corporativos para campanhas eleitorais, coação para participação em eventos políticos, exigência de prova de voto, perseguição política ou qualquer forma de pressão eleitoral no ambiente de trabalho.

7. RESPONSABILIDADES

Gestores devem garantir ambiente neutro e respeitoso. Trabalhadores devem respeitar colegas e não praticar assédio eleitoral. A empresa deve apurar denúncias e aplicar medidas cabíveis.

8. CANAL DE DENÚNCIAS

A empresa disponibiliza canal de denúncias para comunicação de situações de assédio político-eleitoral, garantindo sigilo, apuração imparcial e proteção contra retaliações.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento desta Política poderá resultar em advertência, suspensão, demissão por justa causa ou outras medidas cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação eleitoral.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política integra o Código de Ética e Conduta da empresa e deve ser observada por todos os trabalhadores e parceiros. A empresa não tolera qualquer forma de assédio político-eleitoral.

11 – ANEXOS

Não há.

Natureza da Alteração:

Rev.00: 07/04/2026 – Elaboração do documento.